



Audiência Pública

Leonardo Pereira
maio/2015

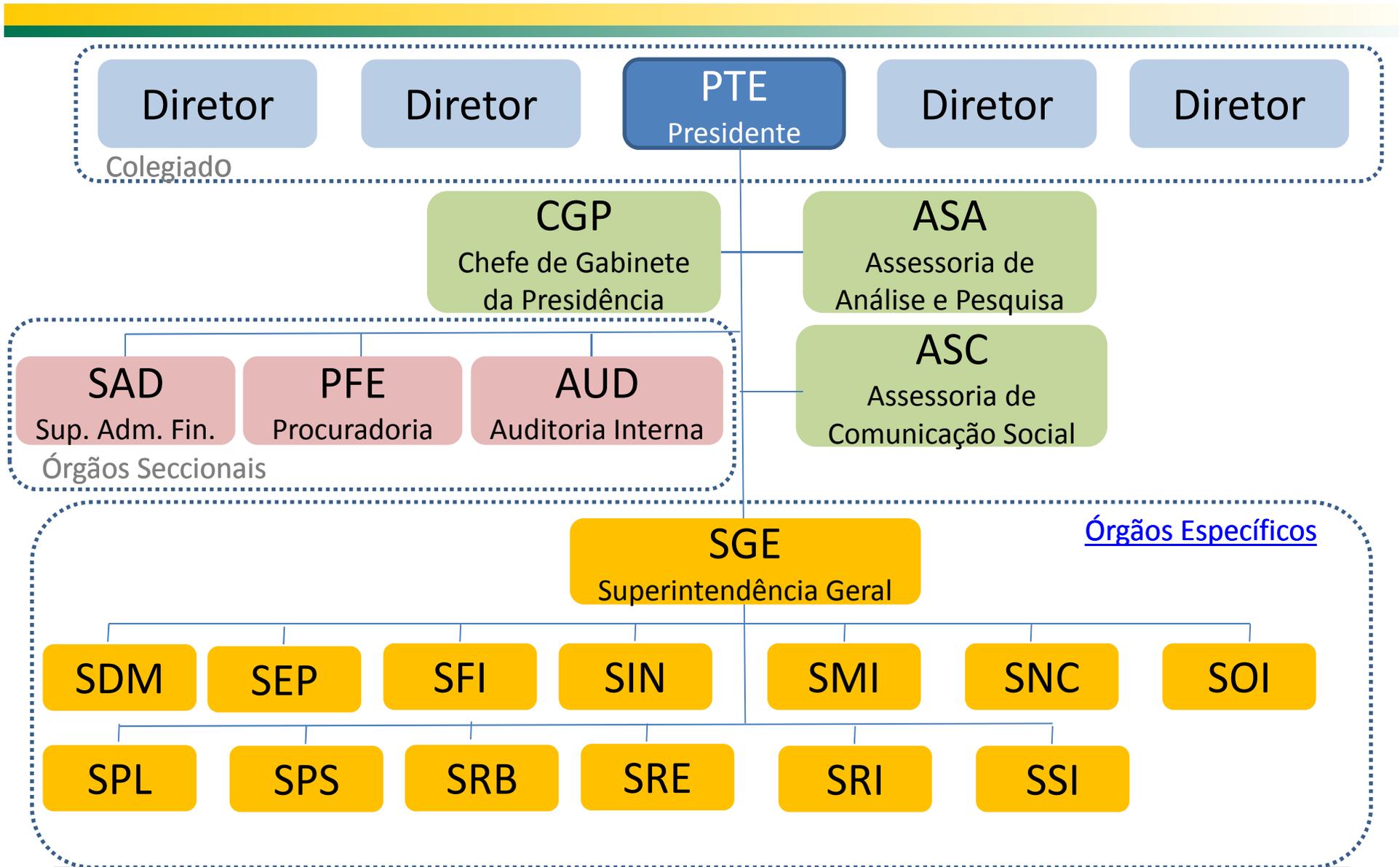


- 
1. A CVM
 2. Mandato legal da CVM e Ações Recentes
 - a) Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada
 - b) Proteção dos investidores e educação financeira
 - c) Supervisão do Mercado de Capitais
 - d) Atividade sancionadora
 3. Limites legais do mandato CVM
 4. Petrobras
 5. Conclusão
- 

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

- **Autarquia** criada em 1976 por lei específica (6.385/76);
- Administrada por 1 Presidente e 4 diretores, com mandatos de 5 anos, vedada a recondução;
- As indicações dos nomes são realizadas pelo Presidente da República ao Senado Federal, por meio de Mensagem Presidencial e seguem os seguintes ritos:

- Sabatina dos indicados - Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE); e
- Apreciação da indicação pelo Plenário do Senado. Após a aprovação nesta etapa, os indicados são nomeados pelo Presidente da República.
- A cada ano é renovado um membro do Colegiado;
- Modelo de mandatos permite **autonomia decisória** dos membros do colegiado.



MANDATO LEGAL E AÇÕES RECENTES

Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada

- Promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações;
- Estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários;
- Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;
- Administrar o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados;

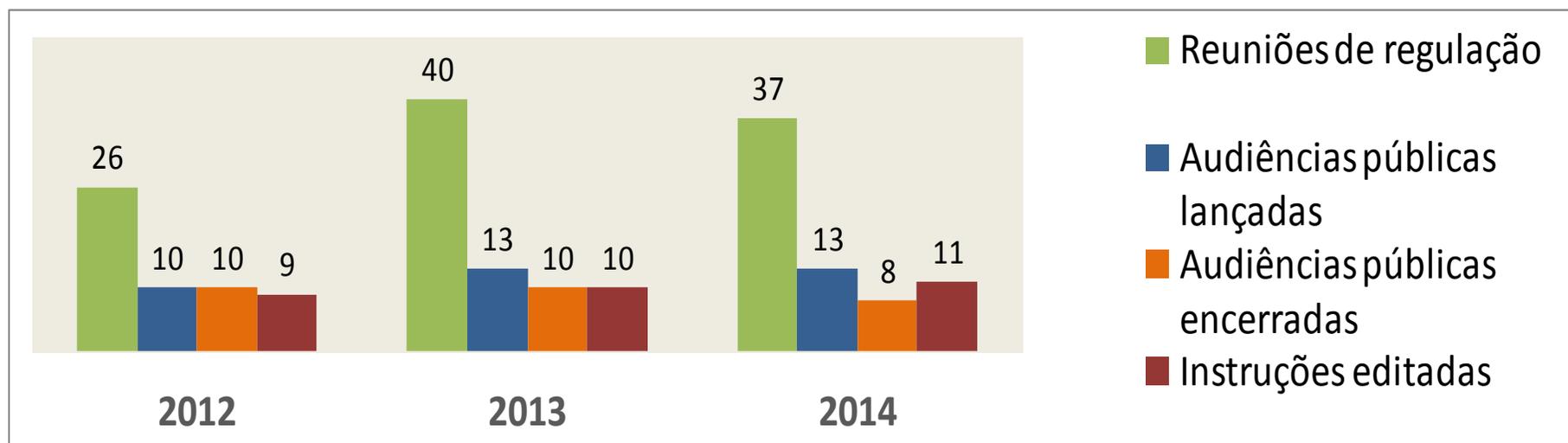
Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada

(Ações Recentes)

- Planejamento Estratégico lançado em 2013 (construindo a CVM de 2023): alinhamento da CVM à evolução e às necessidades da economia brasileira.
- Edição de Instrução que permite a participação de voto à distância de acionistas (maior participação em assembleias);
- Melhor regime informacional: partes relacionadas, análise de risco, controles internos;
- Reforma da indústria de fundos de investimentos (nova regulamentação);
- Nova regra de *suitability* (adequação dos produtos e serviços ao perfil do cliente);
- ICVM 476: permissão de ofertas públicas de ações com esforços restritos;

Desenvolvimento do mercado e acesso à informação adequada (Ações Recentes)

- Apoio e acompanhamento de projetos voltados ao aprimoramento da governança:
 - Governança das estatais (BM&FBOVESPA) e
 - Código Nacional de Governança Corporativa (GT Interagentes).
- Participação ativa em fóruns internacionais: IOSCO, FSB, OCDE e cooperação SEC x CVM.
- Balanço de reuniões realizadas:



Proteção dos investidores

- Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra:
 - emissões irregulares de valores mobiliários;
 - atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas ou de administradores de carteira de valores mobiliários;
 - o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários.

Proteção dos investidores e educação financeira
(Ações Recentes)

- **Ampliação do horário de atendimento** presencial (8h às 20h);
- **Educação financeira** da população:
 - Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF): em 2015, 4.418 pessoas compareceram às atividades CVM;
 - Produção de diversas publicações educacionais. Exemplo: livro TOP Mercado de Valores Mobiliários
 - Blog “Penso, logo invisto?” (**fomento de debates**)
 - Novo site (totalmente reformulado – **funcionalidades e comunicação mais efetiva**).

Supervisão do mercado de capitais

- Fiscalizar permanentemente:
 - a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados; e
 - as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários.

Supervisão do mercado de capitais

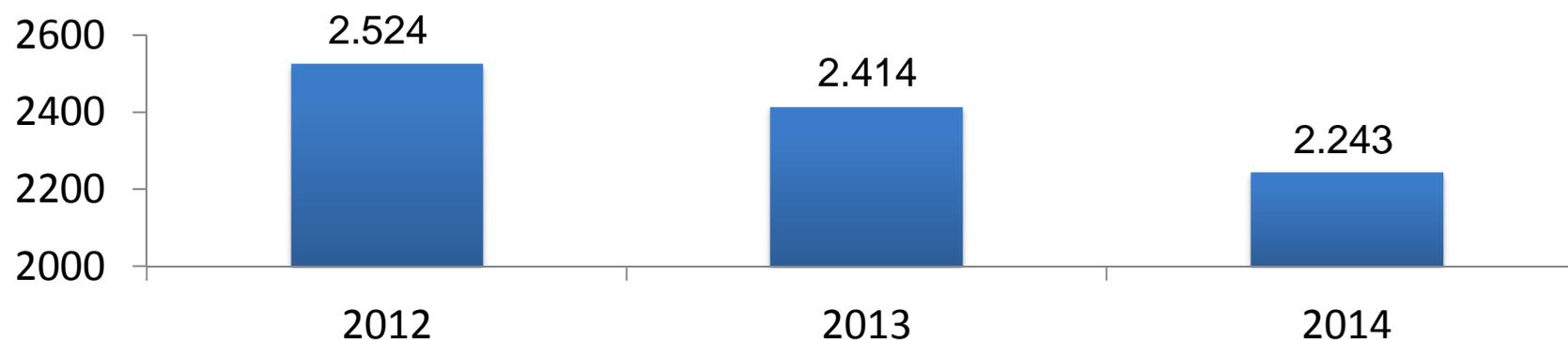
(Ações Recentes)

- **SBR (Supervisão Baseada em Risco)**: desde 2009, a CVM realiza atividades de acompanhamento preventivo dos mercados e entidades sob sua jurisdição, segundo um modelo de Supervisão Baseada em Risco, que estabelece mecanismos institucionais de organização das atividades da CVM e de priorização das suas ações de regulação e fiscalização, conforme Plano Bienal e Relatório Semestral divulgados publicamente (Deliberação CVM nº 521/2007).
- Convênio com a BM&FBovespa (2011) para o acompanhamento de **informações periódicas e eventuais** divulgadas pelas companhias abertas.

Quantidade de Companhias com registro ativo junto à Autarquia:

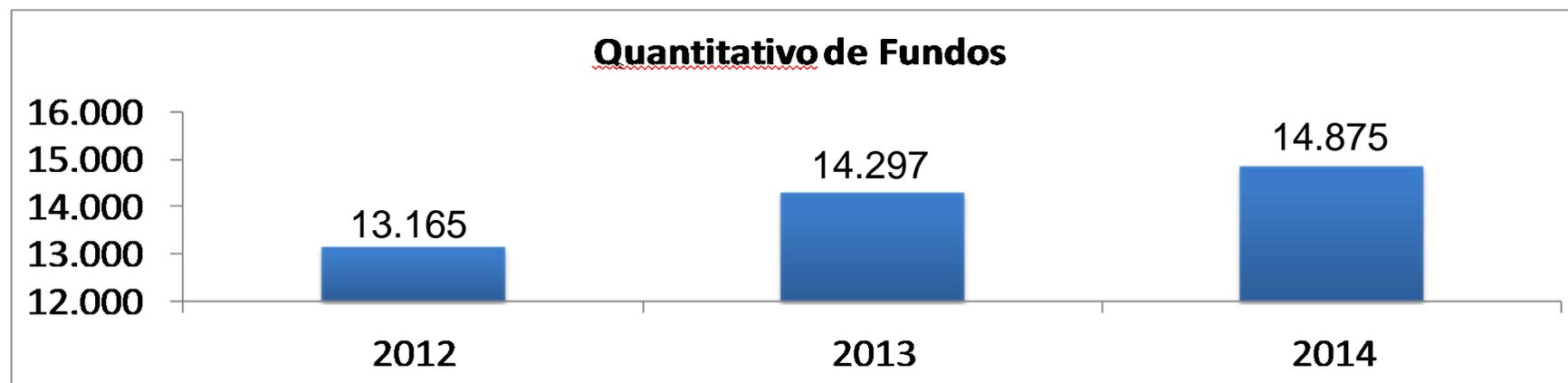
| Companhias | 2012 | 2013 | 2014 |
|--------------|------|------|------|
| Abertas | 637 | 647 | 638 |
| Estrangeiras | 12 | 12 | 11 |
| Incentivadas | 106 | 108 | 103 |

Fonte: CVM

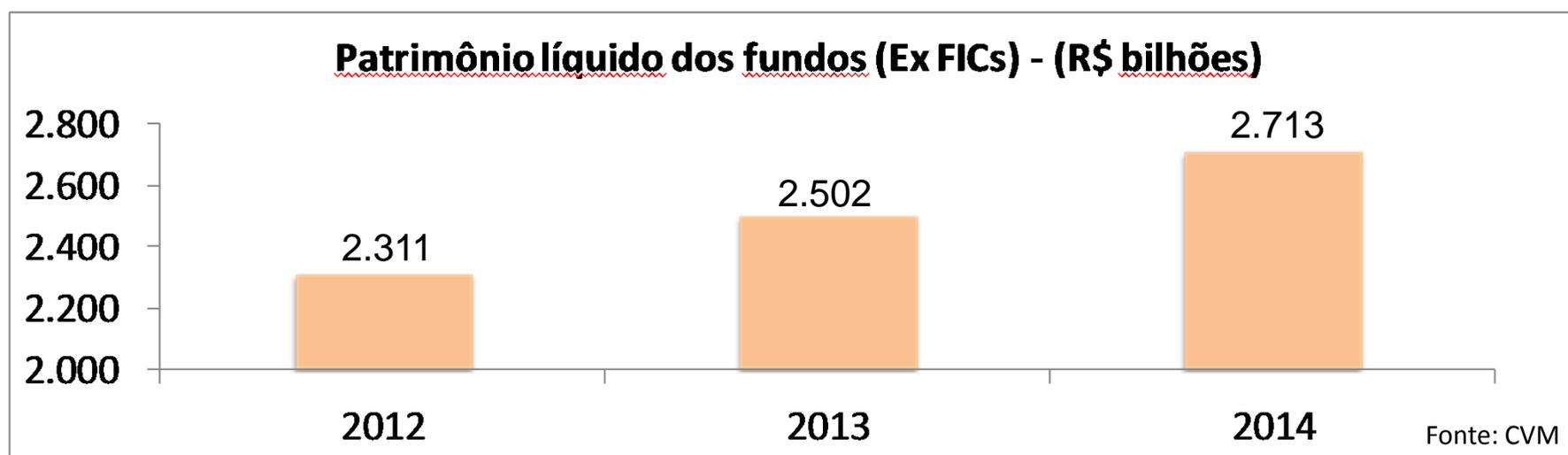
Capitalização de mercado das companhias com ações admitidas à negociação em bolsa de valores (R\$ Bilhões):

Fonte: BM&FBovespa

Indústria de fundos regulada e fiscalizada pela CVM



Fonte: CVM



Fonte: CVM

Mercado de Derivativos

Posições em aberto ao final do período
valor nocional (em R\$ Bilhões)

| | 2012 | 2013 | 2014 |
|---------------|--------------|--------------|--------------|
| Bolsa | 5.914 | 4.429 | 4.577 |
| Balcão | 989 | 1.212 | 1.354 |
| Total | 6.903 | 5.641 | 5.931 |

Fonte: BM&FBovespa e CETIP

Principais prestadores de serviço registrados/autorizados pela CVM

| Entidades | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|-------|-------|-------|
| Administradores de carteira | 3.086 | 3.346 | 3.535 |
| Consultores de valores mobiliários | 534 | 582 | 632 |
| Corretora de valores | 106 | 104 | 104 |
| Agentes autônomos de investimento | 9.969 | 8.218 | 5.393 |
| Distribuidoras de valores | 133 | 129 | 120 |
| Auditores Independentes | 427 | 418 | 417 |
| Agências de Rating | 5 | 7 | 7 |
| Prestadores de serviços de ações escriturais, de custódia de valores mobiliários e agentes emissores de certificados | 87 | 88 | 219 |

Fonte: CVM

Atividade Sancionadora – Fiscalização do mercado de capitais

Consequências possíveis da atividade sancionadora da CVM (definidas no art.11, Lei 6385/76):

- (i) absolvição;
- (ii) imposição de penalidades aos infratores (advertências, multas, suspensões, inabilitações, proibições);
- (iii) celebração de termos de compromisso, quando preenchidos os requisitos legais (§ 5º do art. 11 da Lei nº 6.385/76);

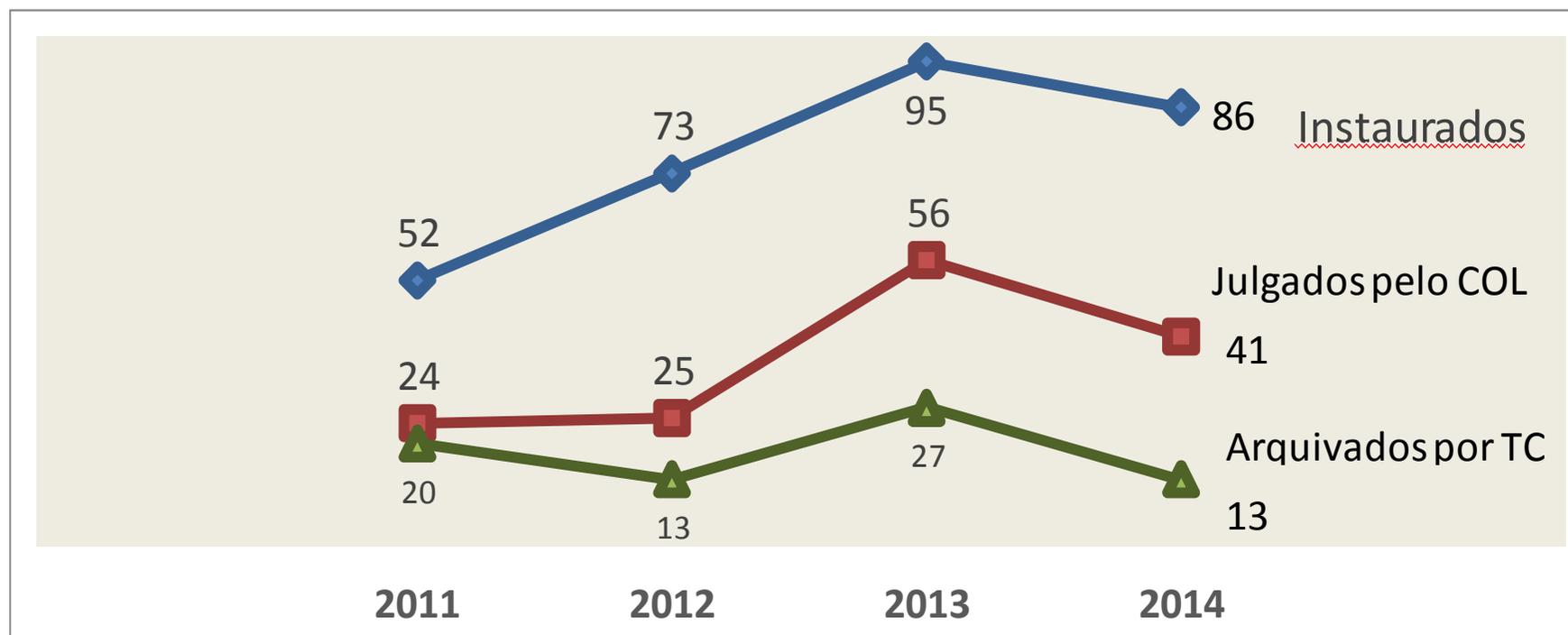
Atividade Sancionadora – Fiscalização do mercado de capitais

(Ações Recentes)

- “**Projeto Regime Sancionador**” (já concluído) e **Projeto Insider** (em andamento), decorrentes do Planejamento Estratégico CVM elaborado em 2013 (2013-2023, “**Construindo a CVM de 2023**”);
- Encaminhamento de proposta: atualização da Lei nº 6.385/76 (questões processuais, **aumento das penalidades e tipificação penal**), que em breve deverá ser encaminhada à Câmara dos Deputados;
- Aquisição de sistema de gravação (áudio e vídeo) de depoimentos e realização de **treinamentos**;
- Julgamento: **cumprimento das metas de qualidade e celeridade**, e aprovação de metas para a área de processo sancionador e para o Colegiado.

Estatística de processos administrativos sancionadores

Em 2015 - Instaurados: 20 Julgamentos pelo COL: 21* Arquivados por TC: 2



* Considerando que a CVM está com apenas 3 diretores, aproximadamente 43% da meta estabelecida para o COL em 2015 já foi atingida.

Atividade Sancionadora – Fiscalização do mercado de capitais

(Atuação com outros órgãos)

- **Memorando de Entendimentos com a *U.S. Securities and Exchange Commission* (1988):** ampla e permanente troca de informações para auxílio mútuo em investigações;
- **Acordo de Cooperação com o Ministério Público Federal (2008):** realização de ações conjuntas para garantir maior efetividade à prevenção, apuração e repressão às práticas lesivas ao mercado de capitais;
- **Acordo de Cooperação com a Polícia Federal (2010):** desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, informações e documentos, além de outras ações de interesse comum.

LIMITES LEGAIS DO MANDATO DA CVM

- Compete à CVM: apurar **responsabilidade pelo descumprimento de deveres fiduciários** por parte de administradores das companhias abertas (dever de lealdade, dever de informar e dever de diligência), de acordo com as Leis 6.385 e 6.404;
- **Casos envolvendo a prática de crimes de corrupção cabem às autoridades policiais e ao Ministério Público.**



PETROBRAS



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE)

Resumo: 9 Processos na (SEP) ; 2 Processos (SNC) e 1 Processo (DLD);

| Abertura | Processo CVM | Área-CVM | Assunto |
|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| 12.7.2013 | RJ-2013-7516 | SEP | Análises do 2º e 3º ITR/2013 - contabilidade de hedge - para proteção de exportação. |
| 20.1.2014 | SP-2014-17 | DLD | Reclamação de investidor sobre eventual omissão de dívida referente a complemento de remuneração no relatório de atividades de 2012 – apreciação de recurso pela DLD. |
| 29.10.2014 | RJ-2014-12471 | SEP | Reclamação de membros do Conselho de Administração da companhia sobre (i) política de preços e refinaria Abreu e Lima e (ii) indicação de informações que teriam sido omitidas a respeito da inviabilidade econômica da refinaria Abreu e Lima |
| 8.12.2014 | RJ-2014-13943 | SNC | Análise da atuação da PricewaterhouseCoopers junto à Petrobras |
| 18.12.2014 | RJ-2014-14590 | SNC | Análise da atuação da KPMG junto à Petrobras |

| Abertura | Processo CVM | Área-CVM | Assunto |
|-----------------|---------------------|-----------------|--|
| 2.2.2015 | RJ-2015-1020 | SEP | Análise de informações contábeis da companhia. ITR de 30.9.2014 |
| 5.2.2015 | RJ-2015-1109 | SEP | Análise da divulgação da renúncia da presidente e de cinco diretores da companhia |
| 26.2.2015 | RJ-2015-1709 | SEP | Análise de proposta de administração p/ AGO |
| 30.3.2015 | SP-2015-114 | SEP | Reclamação de investidor envolvendo a veiculação de informação de que o Ministro da Fazenda suspenderia ajuda à Companhia. |
| 23.4.2015 | RJ-2015- 3346 | SEP | Análise de informações contábeis da companhia. DFP de 31.12.2014 |
| 8.4.2015 | SP-2015-127 | SEP | Reclamação de investidor envolvendo eventual falta de divulgação de atas de reuniões do Conselho de Administração, votos e manifestações de conselheiros. |
| 23.4.2015 | RJ-2015- 3346 | SEP | Análise de informações contábeis da companhia. DFP de 31.12.2014 |

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
(APURAÇÃO)
E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
SANCIONADORES
(ACUSAÇÃO FORMULADA)**

Resumo: 1 Inquérito Administrativo; 2 Termos de Acusação

| Data | Processo CVM | Área-CVM | Assunto |
|------------|---|----------|--|
| 26.3.2014 | Termo de Acusação RJ-2014-3402 | SGE | Apuração de responsabilidades pela divulgação intempestiva de informações relacionadas à metodologia de precificação de combustíveis. <u>Atualmente na SGE para apreciação de Termo de Compromisso.</u> |
| 26.12.2014 | Inquérito Administrativo nº 14/2014 | SPS/PFE | Eventuais irregularidades relacionadas à possível inobservância de deveres fiduciários de administradores da companhia, a partir dos <u>Processos CVM nº RJ-2014-12184 (análise dos desdobramentos da investigação Lava Jato,</u> em conjunto com as diligências internas adotadas pela Companhia) e <u>CVM nº RJ-2014-11254 (solicitação do MPF de apuração de denúncias de pagamento de propina a funcionários para realização de contratos de afretamento de navios/plataformas entre a Companhia e a SBM Offshore);</u> |

| Data | Processo CVM | Área-CVM | Assunto |
|-----------|-----------------------------------|----------|--|
| 20.3.2015 | Termo de Acusação RJ-2015-2386 | CCP | Deveres fiduciários de administradores da Companhia relacionados com a política de preços divulgada em 29.11.2013. Originado de 2 investigações na SEP: <u>Aguardando defesas - RJ-2013-9154, aberto em de 23.8.13 (Abreu e Lime, Comperj e Política de preços)</u> e o <u>- RJ-2014-263, aberto 9.1.14 (Política de preços)</u> . |

- CPI da Petrobras na Câmara:
 - Em março/2015, CVM encaminhou cópia integral à CPI de todos os processos em curso envolvendo a Petrobras;
- Ainda em 2015, CVM respondeu dois pedidos parlamentares (Requerimento de Informação e Indicação) sobre sua atuação em casos envolvendo a Petrobras.

PROCESSOS RECENTES JULGADOS / ENCERRADOS

| Data* | Processo CVM | Assunto |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---|
| 2.12.2014 * data do julgamento | PAS 11/2012 | <p>Eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Petrobrás. Infração aos artigos 141, §4º, incisos I e II; 239; 161, §4º, alínea “a” e 240; todos da Lei nº 6.404/1976. Exercício indevido do direito de voto – Descumprimento da vedação à participação em eleições reservadas a acionistas minoritários e acionistas titulares de ações preferenciais para escolha de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em assembleias gerais.</p> <p>Petros: R\$ 800.000,00</p> <p>Previ e Funcef: advertências</p> |
| 2.12.2014 | Termo de Compromisso RJ-2014-0027 | <p>Termo de Compromisso: ex-DRI da Petrobras Almir Guilherme Barbassa: acusado, na qualidade de presidente da mesa da assembleia geral da Petrobras realizada em 19.03.12, de ter permitido o voto de acionistas não legitimados em votações reservadas.</p> <p>Barbassa: R\$ 250.000,00</p> <p>BNDES e BNDESPar: R\$ 1.000.000,00</p> |

CONCLUSÃO

- Mercado de capitais está em **constante evolução** no país, exigindo da CVM um permanente **compromisso** de promover o funcionamento eficiente e regular dos setores da economia que supervisiona, garantindo a credibilidade do mercado;
- CVM e o seus membros de Colegiado tem **autonomia** dada pela Lei 6.385/76, **para promover ações necessárias à adequada regulação e fiscalização do mercado;**
- **CVM está sob constante fiscalização dos órgãos de controle (CGU e TCU);**
- CVM tem recebido **avaliações internacionais positivas:** avaliação de Estabilidade do Sistema Financeiro (FSAP) finalizada em 2012 pelo FMI, em conjunto com o Banco Mundial e endossada pelo G-20.

Obrigado!